



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 127/2022 ANO XIII

Divulgação: segunda-feira, 25 de julho de 2022

Publicação: terça-feira, 26 de julho de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N.1.464, DE 25 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria n. 714, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre estágio de estudantes no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n. 714, de 18 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

I -

II - auxílio-transporte, em pecúnia, em valor fixado mediante portaria do Presidente do Tribunal;
.....

Art. 22. Haverá tolerância máxima de noventa minutos no registro de frequência dos estagiários, em eventuais atrasos ou saídas antecipadas, em cada período de apuração de frequência, definido no art. 25 desta Portaria.

Parágrafo único. Extrapolada a tolerância de que trata o *caput* deste artigo, os minutos de atraso ou antecipação de saída serão somados e implicarão a perda do valor correspondente.
.....

Art. 26-A. Os estagiários nomeados para compor mesa receptora de votação ou juntas eleitorais nas eleições terão direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo da bolsa, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.465, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte para os estagiários na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n. 12.079, de 12 de janeiro de 1996, alterada pela Lei n. 13.642, de 13 de julho de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria TJMMG n. 714, de 18 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A bolsa de estágio para os estagiários da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais passa a ser fixada nos seguintes valores:

I - R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) para o estagiário estudante de curso de pós-graduação;

II - R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) para o estagiário estudante de curso de graduação;

III - R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais) para o estagiário estudante de curso de nível médio profissionalizante.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte devido aos estagiários passa a ser fixado no valor único de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 1.301, de 7 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 21 de julho de 2022.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente